

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024052101-DLE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240425001 SECULT

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

SECRETARIA DE CULTURA E .....

ato re denom	presentado( iinada CON	a) pelo(a) S TRATANTE,	r(a) FRANCIS( e o(a)	CO LIMA XII	MENES MORE	MF sob o , nest EIRA, doravant inscrito(a) r sediado(a TADA, neste at	te 10
repres	entada pe	lo(a) Sr.(a)			ins	crito no CF	PF
nº 20240	425001 SEC	ULT e em obs	, tendo en servância às d	n vista o q isposições d	<sub>l</sub> ue consta r a Lei nº 14.1	no Processo r 33 de 1 de abi	าº ri¹
de 202 Eletrôr	21, resolven	n celebrar o ação nº 202	presente Tern	no de Contra	ato, decorrer	nte da Dispens s e condições	sa
seguii	enunciauas.						
		IMEIRA - OB	-				
ESPEC DURAÇ COREA Referê Licitaça transcı	IALIZADA PA ÇÃO DE 01H NÚ., conforn ncia, anexo 1.2. Este Te ão, identifica rição.	ARA RÉALIZAC 40 DE SHOW ne especifica do Edital. ermo de Cor	ÇÃO DE SHOW , JUNTO A SEC ações e qua ntrato vincula- nbulo e à prop	S ARTÍSTICO RETARIA DE ntitativos e se ao Aviso	OS DE ATRAÇ CULTURA DO stabelecidos de Dispens	O DE EMPRES ÃO LOCAL CO O MUNICIPIO D no Termo d a Eletrônica d ndentemente d	Me DE de
ITEM	DES	SCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	SHOW ARTÍSTICO	DE ATRAÇÃO LOCAL	_ 10.0	Serviço			
01H40 D	E SHOW NO DIA 2	A ESPECIALIZADA P. 9 DE MAIO, NA INAL JLTURA DO MUNICIPI	ARA REALIZAÇÃO DE JGURAÇÃO DO PARQU O DE COREAÚ.	SHOW ARTÍSTICO D E LINEAR DA CIDA	DE ATRAÇÃO LOCAL DE E REALIZAÇÃO D	COM DURAÇÃO DE O COREAÚ JUNINO,	
Referê	2.1. O prazo ncia, com in	ício na data (	deste Termo	e encer	ramento em	do no Termo c //	
		RCEIRA - PR					
R\$	3.1. O	valor do	presente	Termo	de Cont	rato é d onforme abaix	ek O
	ficado:		/		,, C	J GITTIC GDGIA	



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Cultura, na classificação abaixo: 1001.13.392.1303.2.023 - Assegurar a Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Vistas a Garantir ao Setor de Recursos Materiais e Humanos com Qualidade e Especializacao., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  2024052101-DLE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\circ}$  2024052101-DLE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº ......

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137. combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coreaú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,		
	ساسا	de 20
( ()RE/II// E	ΛΔ	70 711
		UE ZU

SECRETARIA DE CULTURA CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44 FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.



2.